



## **DECRETO Nº 116, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

“Regulamenta a Lei 2.964, de 11 de abril de 2025, que ‘Institui o Programa de Educação Fiscal de Brumadinho – PEFIB, no Município de Brumadinho, e dá outras providências’, estabelecendo as normas e procedimentos necessários para sua execução.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Programa de Educação Fiscal de Brumadinho – PEFIB, que tem os seguintes objetivos:

- I. promover e institucionalizar a educação fiscal para o pleno exercício da cidadania;
- II. sensibilizar o cidadão para a função socioeconômico do tributo;
- III. levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública;
- IV. incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos; e,
- V. criar condições para relação harmoniosa entre o ente federativo municipal e o cidadão.

**Art. 2º** São diretrizes deste Programa:

- I. ênfase no exercício pleno da cidadania;
- II. caráter de permanência;
- III. a busca permanente do controle social (participação do cidadão na gestão governamental);
- IV. inserção no conteúdo curricular, de forma transversal, conforme proposta da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



**Art. 3º** Este Programa tem a seguinte abrangência:

- I. escolas de ensino fundamental;
- II. escolas de ensino médio;
- III. servidores públicos;
- IV. faculdades;
- V. organizações da sociedade civil; e,
- VI. sociedade em geral.

**Art. 4º** Fica delegado ao Secretário(a) Municipal de Fazenda a incumbência de criar e empossar o Grupo de Educação fiscal do Município de Brumadinho/MG, que terá as seguintes atribuições:

- I. elaborar o cronograma de atividades;
- II. estabelecer intercâmbios com outros municípios;
- III. estabelecer parcerias não onerosas para o Município com vistas a execução deste Programa;
- IV. planejar, executar e acompanhar e avaliar o Programa;
- V. elaborar e desenvolver projetos;
- VI. propor medidas que garantam a sustentabilidade do Programa;
- VII. documentar, organizar e manter a memória do Programa;
- VIII. incentivar a inserção curricular do Programa nas redes de ensino;
- IX. elaborar e produzir material de divulgação do Programa; e,
- X. capacitar permanente a rede de disseminadores e professores.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho será constituído com as seguintes representações:

- I. secretário(a) Municipal de Fazenda, ou servidor por este indicado e que o presidirá;
- II. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social;
- V. 01 (um) membro da 124ª Subseção da OAB.

**Art. 6º** Para o desenvolvimento do Programa poderão ser utilizados:

- I. realização de reuniões, seminários, palestras e teleconferências;
- II. elaboração de manuais de orientação;



**Prefeitura de  
Brumadinho**  
Administração 2025/2028

- III. criação e apresentação de vídeos institucionais;
- IV. utilização de redes de tele ensino;
- V. realização de exposição institucional;
- VI. inclusão do tema Educação fiscal nos treinamentos/cursos de formação, ou de capacitação de servidores;
- VII. criação de boletins informativos;
- VIII. estabelecimento de parcerias com entidades como associações e sindicatos de funcionários da Fazenda, associações e sindicatos da Educação;
- IX. aposição de mensagens de Educação fiscal nos comprovantes de pagamento dos servidores públicos;
- X. concurso para trabalhos realizados (monografias, cartazes, folhetos e outros);
- XI. parcerias com sindicatos, clubes e associações de funcionários para ações conjuntas na área de Educação Fiscal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brumadinho, 23 de junho de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras  
**Prefeito Municipal**



**CORPO LEGISLATIVO**

28/06/2025

09:36

DECRETO Nº 116 DE 13 DE JUNHO DE 2025

"Regulamenta a Lei 2.864, de 11 de abril de 2025, que institui o Programa de Educação Fiscal de Brumadinho - PEFIB"

**REQUERIMENTO**  
**Nº 000578/2025**



150621872025

